

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 29/2019**

**CONTRATO Nº 145/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **SUPERMERCADO FAMA LTDA-EPP** OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.786.649/0001-40, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO FAMA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.960.019/0001-80, com sede na Cidade de Lindóia do Sul representada neste ato, pela sua Sócia Administradora Senhora Vanderleia Andrin Bonissonii, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.183.216-4 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 021.788.589-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

**Considerando** o aumento do custo de aquisição da carne bovina (item 18 do contrato original) ficou comprovado pelo fornecedor através de demonstrações de Nota Fiscal;

**Considerando** a consulta de preços destes itens em mercados do município e da região conforme detalhado no parecer 32/2019 do Setor do Controle Interno;

**Considerando** o Parecer nº 32/2019 do controle interno, com anuência da Secretaria de Administração e Finanças, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, com o aumento do preço pago pela carne bovina (item 18 do contrato original) em mais 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), ou seja, equivalente a R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago pela carne bovina correspondente ao item 18 do contrato nº 75/2019, em mais 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor contratual total inicial do contrato, que é de R\$ 5.576,83 (cinco mil

quinzentos e setenta e seis reais oito reais e sessenta e oito centavos), fica acrescido o valor de R\$ 76,86 (setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$5.653,69 (Cinco mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e sessenta e nove centavos) conforme descrição abaixo:...”

2.2. O valor a ser pago pela carne bovina (item 18 do contrato original) passa a ser conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo quantitativo em 03/12/2019	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
18	Carne bovina moída de primeira - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.	21	kg	ARABUTÃ	17,00	357,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 03 de dezembro de 2019.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Vanderleia Andrin Bonissoni**  
Supermercado Fama LTDA-EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Marciane Agustini

CPF: 008.083.619-45

02. \_\_\_\_\_

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

**Joana Carolina Spricigo Frare**  
Nutricionista  
Fiscal do contrato